

Fixa percentuais, descontos e outras providências para o exercício de 2013

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, com base na decisão do Conselho Universitário – Consun –, de 14/12/2012 (Ata 10/2012),

RESOLVE:

Fixar percentuais, descontos e outras providências referentes ao Centro Universitário UNIVATES válidos para o exercício de 2013, conforme especificado a seguir.

**CAPÍTULO I
DOS REAJUSTES**

Art. 1º O reajuste das mensalidades dos cursos de graduação, sequenciais, técnicos, pós-graduação *stricto sensu* e dos cursos regulares de extensão da UNIVATES é de 8,40% (oito vírgula quarenta por cento).

Parágrafo único. O valor dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* será reajustado em 20% (vinte por cento), sobre o valor de 2012, para os candidatos selecionados a partir do ano de 2013.

**CAPÍTULO II
DOS DESCONTOS**

Art. 2º São concedidos os seguintes descontos para os cursos de graduação, sequenciais e técnicos:

I – 10% (dez por cento) para o primeiro e segundo semestres, nas disciplinas que ocorrem de segunda a sexta-feira, na parte da tarde.

II – Nas disciplinas que ocorrem nos sábados pela manhã o desconto é de:

a) 19,40% (dezenove vírgula quarenta por cento) no primeiro semestre;

b) 18,55% (dezoito vírgula cinquenta e cinco por cento) no segundo semestre;

III – Nas disciplinas que ocorrem nos sábados à tarde o desconto é de:

a) 29% (vinte e nove por cento) no primeiro semestre;

b) 28% (vinte e oito por cento) no segundo semestre.

Art. 3º O desconto para quem efetiva o pagamento das mensalidades dos cursos de graduação, sequenciais e técnicos até o dia 10 (dez) de cada mês é de 6% (seis por cento).

§ 1º As mensalidades ou parcelas que são pagas entre os dias 11 (onze) e 20 (vinte) de cada mês não recebem desconto.

§ 2º As mensalidades pagas após o dia 20 (vinte) de cada mês têm acréscimo de multa e juros.

Art. 4º Permanece vigorando para o exercício de 2013 o desconto de 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) para os cursos ministrados no câmpus de Encantado, conforme Resolução 09/Reitoria/Univates, de 21/01/2000.

Art. 5º Os alunos ingressantes no semestre 2006/B no curso de Biomedicina recebem benefício, conforme previsto na Resolução 141/Reitoria/Univates, de 12/12/2007.

Art. 6º Os alunos matriculados nos cursos de Psicologia e Biomedicina recebem desconto de 7,83% (sete vírgula oitenta e três por cento) na mensalidade, no primeiro e no segundo semestres de 2013.

CAPÍTULO III DAS DESTINAÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 7º Os percentuais do orçamento de 2013 do Centro Universitário UNIVATES para contas específicas ficam assim estabelecidos:

I – para o FAE (Fundo de Apoio ao Estudante): 1% (um por cento) da receita líquida anual das mensalidades de alunos dos cursos de graduação, sequenciais e técnicos, observado o art. 13 e seguintes, da Resolução 101/Reitoria/Univates, de 24/08/2011, e excluídos os descontos financeiros concedidos;

II – para o PCR (Programa de Crédito Rotativo): 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) da receita líquida das mensalidades de alunos dos cursos de graduação, sequenciais e técnicos, excluídos os descontos financeiros concedidos;

III – para a Pesquisa (inclusive gastos da secretaria): 4% (quatro por cento) da receita líquida das mensalidades de alunos dos cursos de graduação, sequenciais, técnicos, extensão, interlínguas e pós-graduação, excluídos os descontos financeiros concedidos, acrescido de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para Projetos de Pesquisa do Tecnovates;

IV – para a Extensão (inclusive gastos da secretaria): 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da receita líquida das mensalidades de alunos dos cursos de graduação, sequenciais, técnicos, extensão, interlínguas e pós-graduação, excluídos os descontos financeiros concedidos, acrescido de R\$ 307.546,64 (trezentos e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais com sessenta e quatro centavos) para Projetos de Extensão Institucionais;

V – para a qualificação pessoal docente (mestrado/doutorado – liberação de horas ou financiamento): 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) da receita líquida anual das mensalidades de alunos dos cursos de graduação, sequenciais e pós-graduação, excluídos os descontos financeiros concedidos;

VI – para cursos de graduação, cursos sequenciais, cursos técnicos, cursos de pós-graduação *stricto sensu*, Centros, CEP e administração dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* é concedida verba de 1% (um por cento) sobre a receita líquida das mensalidades de alunos dos cursos de graduação, sequenciais, técnicos, extensão, interlínguas e pós-graduação, excluídos os descontos financeiros concedidos,

administrada pelos coordenadores de cursos e diretores de centro, para participação em eventos, palestras, semanas acadêmicas entre outros;

VII – para aquisição de bibliografia é destinado 1% (um por cento) sobre a receita líquida das mensalidades de alunos dos cursos de graduação, sequenciais, técnicos, extensão, interlínguas e pós-graduação, excluídos os descontos financeiros concedidos, para aquisição de livros, livros digitais, revistas, periódicos e material não-convencional;

§ 1º A verba destinada para cursos e Centros, prevista no inciso VI acima, fica assim distribuída:

a) Cursos de graduação, sequenciais, técnicos e pós-graduação *stricto sensu*: 50% (cinquenta por cento);

b) Centros, CEP e administração dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*: 50% (cinquenta por cento).

§ 2º A distribuição do percentual da verba de 1% destinado aos cursos, Centros e CEP, prevista no inciso VI acima, é de 50% (cinquenta por cento) equitativo – igual para todos – e 50% (cinquenta por cento) proporcional ao número de alunos previsto para 2013 em cada curso ou Centro.

§ 3º A verba destinada para aquisição de bibliografia, prevista no inciso VII acima, deve primeiro descontar os valores previstos na alínea “a” e o restante fica distribuído conforme alíneas “b” a “f”:

a) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a implantação do curso de Medicina (10908023), R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o curso *Design* de Moda (10102026), R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Laboratório de Análises Físico-Químicas (20101002), R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o Interlínguas (dividido entre os centros de custos 10301001, 10301002, 10301003, 10301004, 10301005, 10301007 e 10301009), R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Farmácia Escola (10906218), R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a Rádio (20110003) e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Avaliação Institucional (30108005).

b) Pró-reitora de Ensino: 7% (sete por cento);

c) Cursos de graduação, sequenciais e técnicos: 37% (trinta e sete por cento);

d) Centros e CEP: 30% (trinta por cento);

e) Cursos novos e em processo de reconhecimento: 18% (dezoito por cento);

f) Pós-graduação *stricto sensu*: 8% (oito por cento).

§ 4º Para fins do disposto no art. 7º, § 3º, “e”, são considerados:

I – cursos novos:

a) Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira;

b) Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – EAD;

c) Engenharia Elétrica;

d) Engenharia de Software;

e) Matemática;

II – cursos em processo de reconhecimento:

a) Design de Moda;

- b) Engenharia Mecânica;
- c) Engenharia Química;
- d) Ciências Exatas;
- e) Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

§ 5º A distribuição do percentual de bibliografia destinado aos cursos, centros, CEP e cursos novos e em fase de reconhecimento (art. 7º, § 3º, “b”, “c”, “d” e “e”) é de 50% (cinquenta por cento) equitativo – igual para todos – e de 50% (cinquenta por cento) proporcional ao número de alunos previsto para 2013 em cada curso ou Centro.

Art. 8º A presente Resolução tem vigência para o exercício de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES